

LEI nº 528/94 de 20 de setembro de 1994.

"Autoriza pagamento para treinamento de
costureiras e de outras providências"

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela
Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e repinto lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a contratar ou assinar convênio com o
SENAI-MG, para treinamento de costureiras desta cidade;

Art. 2º - Para cobrir despesas do art. 1º acima,
fica o chefe do Executivo a abrir um crédito especial
de R\$ - 2.000,00 - dois mil reais -, na dotação - unificada
de materiais, departamento de Educação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
MG, 22 de setembro de 1994.

JOSE ~~Barbosa~~ NADALINI

PREFEITO municipal.